



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**

**CNPJ: 06.554.034/0001-04**

*Praça Nossa Senhora Aparecida n° 34 – Centro*

**CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI**

*email: [prefbertolinia@gmail.com](mailto:prefbertolinia@gmail.com)*

PROJETO DE LEI N° 003 /2021,

DE 24 de Março DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ANTECIPAR FERIADOS MUNICIPAIS DURANTE A ATUAL EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE REPERCUSSÃO PLANETÁRIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLINIA faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriados municipais, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolinia-PI, 24 de Março de 2021.

**GERALDO FONSECA CORREIA**

Prefeito Municipal